

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS

SUMÁRIO

- Identificação geral / 3
- Introdução / 5
- Conceitos / 5
- Princípios / 7
- Objetivos / 7
- Competências, responsabilidades e fluxos / 8
- Canais / 9
- Documentos norteadores / 11
- Violação da Política / 13
- Aprovação e vigência / 13

IDENTIFICAÇÃO GERAL

Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)

CNPJ: 87.020.517/0001-20

Sede: Porto Alegre / RS

Tipo de estatal: Empresa Pública de Direito Privado

Acionista controlador: União Federal

Tipo societário: Sociedade Anônima

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Nacional

Setor de atuação: Assistência, Ensino e Pesquisa em Saúde

Data de divulgação: 31/08/2018

Diretor responsável pela Política: Nadine Clausell, diretora-presidente

Auditor Interno: Guilherme Leal Câmara – fone (51) 3359.8442 – e-mail gcamara@hcpa.edu.br

Auditores Independentes atuais da empresa: Audilink & Cia. Auditores – fone (51) 3342.5858 – e-mail poa@audilink.com

Diretores subscritores da Política: Nadine Clausell (CPF 34960031034), diretora-presidente; Milton Berger (CPF 33452105091), diretor médico; Jorge Bajerski, diretor administrativo (CPF 41743377053)

- **Membros do Conselho de Administração subscritores da Política:**
 - Maria Helena Guimarães de Castro (CPF 05923746883), representante do Ministério da Educação
 - Henrique Sartori de Almeida Prado (CPF 87299305100), representante do Ministério da Educação
 - Francisco de Assis Figueiredo (CPF 75808838649), representante do Ministério da Saúde
 - Manuel dos Anjos Marques Teixeira (CPF 29057540797), representante do Ministério da Fazenda
 - Djaci Vieira de Sousa (CPF 63579600125), representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
 - Jane Fraga Tutikian (CPF 80258328053), representante da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 - Hélio Henkin (CPF 33506558072), representante da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 - Lúcia Maria Kliemann (CPF 46406557034), representante da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 - Gisela Maria Schebella Souto de Moura (CPF 29487803068), representante da Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 - Nadine Oliveira Clausell (CPF 34960031034), diretora-presidente do HCPA
 - Evandro Luís Fagundes (CPF 72480165000), representante dos empregados

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o art. 32, inciso III, do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) formaliza a presente **Política de Divulgação de Informações**, reafirmando seu compromisso de:

- promover ampla divulgação e transparência das informações institucionais e de interesse público;
- proteger as informações sigilosas.

2. CONCEITOS

O HCPA adota, no âmbito desta Política, os seguintes termos e suas respectivas conceituações:

Informações institucionais: todas aquelas relativas à estrutura, funcionamento, serviços, investimentos, políticas, planos, práticas, desempenho, resultados, situação econômico-financeira, fatos novos, cenário atual e planejamento futuro do HCPA, bem como aos direitos individuais e das equipes atuantes na instituição. O amplo acesso a estas informações pelo público interno é indispensável, a fim de instrumentalizar dirigentes e colaboradores para o desenvolvimento de suas atividades e a tomada de decisões em um ambiente de transparência e comprometimento com o bem público.

Informações de interesse público: todas aquelas que dizem respeito ao escopo de atuação do HCPA (assistência, ensino e pesquisa em saúde), bem como aos atos de gestão, possibilitando ao público externo pleno conhecimento dos serviços disponíveis e formas de utilizá-los; acesso a conhecimentos em saúde; e acompanhamento, de forma sistemática e transparente, da atuação, desempenho, resultados e projetos da empresa pública HCPA.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Informações confidenciais: aquelas que, por um período determinado de tempo, ainda não podem ser divulgadas para o público interno e/ou externo. Abrangem, principalmente, definições estratégicas em andamento e resultados de pesquisas científicas, cuja divulgação precoce pode gerar impacto alarmante inadequado.

Informações sigilosas: aquelas que devem ser permanentemente protegidas de divulgação, devido a questões legais e/ou à preservação de direitos individuais. No âmbito do HCPA, enquadram-se nesta categoria, em especial, as informações relativas ao prontuário do paciente.

Público interno: composto por conselheiros, dirigentes, lideranças, funcionários, professores da Universidade Federal (UFRGS) com atividades na instituição, pesquisadores, médicos residentes, residentes multiprofissionais, acadêmicos com atividades no hospital, estagiários, jovens aprendizes, trabalhadores terceirizados e prestadores de serviço dentro da instituição.

Público externo: composto por pacientes e seus familiares, cidadãos, órgãos governamentais, órgãos reguladores, gestores do sistema de saúde, comunidades acadêmica e científica, empresários, fornecedores, visitantes, jornalistas, instituições de áreas afins e segmentos potenciais de relacionamento (cidadãos que poderão vir a ser usuários dos serviços, candidatos a residência ou estágio, profissionais interessados em participar de processos seletivos para o quadro funcional, empresas desejosas de participar em processos licitatórios etc.).

Canais de comunicação: são os meios utilizados sistematicamente pela instituição para divulgar informações aos públicos interno e externo.

Pessoas vinculadas: diretores, membros dos conselhos de Administração e Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária; lideranças e colaboradores da empresa que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a informações sigilosas e confidenciais e/ou propor a divulgação de informações institucionais e/ou de interesse público.

3. PRINCÍPIOS

A presente Política reitera o compromisso do HCPA com a observância dos seguintes princípios:

- Cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), partindo da diretriz de que a ampla divulgação é a regra e o sigilo, a exceção.
- Respeito ao direito dos públicos interno e externo de terem pleno acesso à informação.
- Respeito ao direito dos pacientes de terem suas informações pessoais e de prontuário protegidas e mantidas sob sigilo.
- Divulgação de informações autênticas, íntegras, confiáveis, claras, objetivas e apresentadas em linguagem compatível ao repertório do público às quais se destinam, utilizando canais conhecidos e de fácil acesso.

4. OBJETIVOS

- Promover uma cultura institucional de transparência, bom atendimento às demandas da sociedade e compartilhamento de informações úteis aos cidadãos, coerente com a condição de empresa pública e de hospital público e universitário.
- Promover internamente uma cultura de transparência e de comprometimento com processos e resultados.
- Fomentar um processo de tomada de decisões embasado em informações sólidas e confiáveis.
- Limitar o acesso a informações sobre ato ou fato relevante, ou de natureza estratégica, antes da divulgação, às pessoas vinculadas diretamente envolvidas com o assunto em pauta, até que sua divulgação ao público interno e/ou externo seja oportuna.
- Consolidar internamente a cultura de proteção de dados sigilosos, em especial aqueles relacionados aos prontuários dos pacientes.

5. COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES E FLUXOS

- A competência para divulgar informações institucionais e de interesse público é da Diretoria do HCPA, que pode delegá-la a outras instâncias da instituição, para que haja o devido tratamento da informação e sua distribuição aos canais adequados.

- Fica definido, nos termos do anexo II da presente Política, o diretor-presidente como responsável por:

- a. centralizar as informações;

- b. atuar como porta-voz da empresa na comunicação interna e externa;

- c. relacionar-se com os órgãos reguladores, Ministério supervisor, SEST, entidades, gestores do sistema de saúde e imprensa;

- d. zelar para que atos e fatos sejam divulgados ao público de forma clara, precisa e em linguagem acessível.

- É compromisso de todos os dirigentes e colaboradores da instituição observar as posturas adequadas tanto para a divulgação de informações institucionais e de interesse público quanto para a proteção de informações confidenciais e sigilosas.

- Qualquer pessoa vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar informação institucional relevante ou informação de interesse público deverá proceder à comunicação imediata ao diretor responsável.

- Caso o diretor responsável entenda que a divulgação de informação transmitida por pessoa vinculada não deva ser feita, para proteção de legítimo interesse da empresa ou da sociedade, deverá justificar as razões da necessidade de sigilo.

- Quando a divulgação de uma informação confidencial puder colocar em risco o interesse legítimo da instituição e/ou da sociedade, caberá a apreciação do tema pelo Conselho de Administração, o qual poderá deliberar por sua classificação como informação sigilosa.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- Informações institucionais e de interesse público devem ser divulgadas de forma tempestiva, nos canais indicados a cada público e situação.
- Informações confidenciais devem ser cuidadosamente avaliadas para definição do momento de sua divulgação ou, se for o caso, reclassificação como informação sigilosa.
- Informações sigilosas nunca são divulgadas e é dever de todos os dirigentes e colaboradores protegê-las.
- As pessoas vinculadas devem guardar sigilo acerca de informações confidenciais, ainda não divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.
- A instituição não deve se manifestar sobre rumores existentes ou sobre informações equivocadas, exceto se influenciarem de modo ponderável em suas atividades ou resultados, ou se recebido questionamento oficial de órgãos reguladores.
- Pessoas vinculadas não devem discutir ou expor informações confidenciais em lugares públicos e só devem tratar sobre elas com pessoas que tenham real necessidade de conhecê-las.
- Nenhum integrante do público interno deve comentar ou expor a terceiros, em ambientes públicos ou privados, informações sigilosas.

6. CANAIS

São descritos a seguir os canais de comunicação utilizados no HCPA para divulgação de informações institucionais e de interesse público. A definição do canal, ou do conjunto de canais, a ser empregado em cada situação dependerá do tipo de informação e do(s) público(s) a quem esta se destina.

Público interno

- Lideranças
- Intranet
- E-mail corporativo
- Cartazes e banners
- Linhas institucionais de impressos e produtos digitais
- Telas de descanso dos computadores
- Totens interativos
- Newsletters
- Campanhas informativas, educativas e motivacionais
- Reuniões e eventos

Público externo

- Imprensa
- Mídias sociais
- Site na internet
- E-mail
- Cartazes e banners
- Linhas institucionais de impressos e produtos digitais
- Campanhas informativas e educativas
- Eventos
- Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

7. DOCUMENTOS NORTEADORES



As definições da presente Política, bem como a sistemática para sua operacionalização, amparam-se na Missão, Visão e Valores do HCPA e nos seguintes documentos institucionais, todos disponíveis ao público interno no sistema Gerenciamento de Repositório de Documentos (GEO):

- Estatuto do HCPA
- Regulamento do HCPA
- Código de Ética dos Servidores Públicos
- Código de Conduta e Integridade do HCPA
- **Política de Comunicação Institucional:** O HCPA adota uma Política de Comunicação sistemática, pró-ativa e transparente com seus públicos interno e externo, em plena sintonia com a Visão, a Missão e os Valores Institucionais, a condição de empresa pública e universitária e os princípios éticos. A instituição tem o compromisso permanente de promover comunicação com as finalidades de divulgar ações e serviços, prestar contas, esclarecer dúvidas, responder questionamentos, estabelecer diálogo, disseminar conhecimentos em saúde, estimular atitudes socialmente responsáveis e promover a boa imagem da gestão pública. Para assegurar os resultados esperados, a gestão das ações de comunicação é sistematizada, seguindo fluxos de validação que asseguram a confiabilidade das informações e normas de padronização que garantem a identidade institucional.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **Plano de Comunicação Institucional:** Sistematiza as ações de comunicação do HCPA com seus diferentes públicos, definindo canais e estratégias a serem utilizados juntos aos diferentes segmentos de público.

- **Plano de Divulgação na Imprensa e nas Mídias Sociais:** Estabelece as diretrizes para a divulgação de informações na imprensa e nas mídias sociais, canais ideais para promover a ampla disseminação de informações e a transparência das ações, alcançando o público externo e também o interno.

- **Plano de Comunicação Interna:** Descreve as ações de comunicação voltadas aos diferentes segmentos do público interno do HCPA, especificando estratégias e ações para estabelecimento de comunicação com cada um deles.

- **Política Editorial:** Define as diretrizes, normas, linguagens, fluxos e padrões para a produção de mídias impressas, audiovisuais ou digitais, destinadas a divulgar notícias, informações, serviços, orientações ou normas institucionais, com a finalidade de promover transparência, estabelecer comunicação com os públicos interno e externo e/ou promover a educação continuada em saúde para pacientes e familiares.

- **Plano Editorial:** Estabelece o processo de definição, análise, autorização e produção de conteúdos para divulgação em canais de comunicação institucional.

- **Plano de Gerenciamento Documental:** Regulamenta a metodologia para a redação, padronização e revisão de documentos do HCPA, visando uniformidade e apresentação na sua edição.

- **Política de Segurança da Informação (Posic):** Reúne um conjunto de diretrizes para elaboração, manuseio, disponibilização, armazenamento, transporte e descarte de informações. Objetiva viabilizar e assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade, legalidade e autenticidade das informações produzidas ou custodiadas pela instituição, a fim de garantir a continuidade do negócio, minimizar os riscos e maximizar a eficiência e a efetividade da missão institucional.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **Plano de Segurança da Informação:** Estabelece as normas gerais e específicas de proteção das informações produzidas e/ou custodiadas pelo HCPA, abrangendo pessoas e processos de negócio.
- **Plano de Elaboração e Uso do Prontuário do Paciente:** Normatiza diretrizes para a elaboração e uso do prontuário do paciente, com vistas a promover a qualidade dos registros da atenção prestados pacientes e a segurança das informações.
- **Plano de Acesso do Cidadão à Informação:** Descreve as ações institucionais para disponibilização de informações de interesse sobre o HCPA, no contexto da Lei de Acesso à Informação, tanto de forma passiva (respondendo às demandas dos cidadãos) quanto ativa (disponibilizando informações e esclarecimentos em canais acessíveis ao público).
- **Plano de Gestão das Manifestações dos Usuários:** Descreve as formas de comunicação dos usuários com a instituição. Orienta o registro de elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias, bem como meios de solicitar informações. Descreve os fluxos das manifestações recebidas e como são trabalhadas com o propósito de auxiliar na organização dos processos de trabalho, com vistas a orientar correções e sugerir melhorias.

8. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

O descumprimento da presente Política acarretará aplicação de sanções previstas nas normas regimentais do HCPA e/ou em seu Código de Conduta e Integridade.

9. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

A Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e deverá ser revisada a cada três anos, ou sempre que fatos novos o exigirem.

